

LEIS

Retificação do D.O. de 24-7-2001
 Na LEI Nº 10.854, DE 23 DE JULHO DE 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002
 Artigo 5º -
 No § 2º, onde se lê: O crescimento de gastos, leia-se: O acréscimo de gastos.

DECRETOS

DECRETO Nº 45.944, DE 25 DE JULHO DE 2001

Substitui o modelo de convênio constante do Anexo do Decreto nº 44.994, de 23 de julho de 2000, que instituiu o Programa "Pontes Metálicas"

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - O modelo de convênio, Anexo do Decreto nº 44.994, de 23 de junho de 2000, que instituiu o Programa "Pontes Metálicas", fica substituído pelo constante deste decreto, alterado em sua Cláusula Segunda, inciso I, alíneas "d" e "f".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2001
 GERALDO ALCKMIN

João Carlos de Souza Meirelles
 Secretário de Agricultura e Abastecimento
 Sebastião Soares de Farias
 Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de julho de 2001.

ANEXO a que se refere o artigo 4º do Decreto nº 44.994, de 23 de julho de 2000

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, doravante designada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular, e o Município de , objetivando a doação de ponte metálica padronizada no âmbito do Programa "Pontes Metálicas"

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, doravante designada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular, e o Município de , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, devidamente autorizado pela Lei nº de de de , celebram o presente convênio mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto
 O presente convênio tem como objeto a doação ao MUNICÍPIO de ponte metálica, padronizada na forma definida pela SECRETARIA, de metros lineares de comprimento, conforme plano de trabalho que integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes
 Para os fins da cláusula anterior obrigam-se os partícipes:

- I - o MUNICÍPIO a:
 - a) providenciar a elaboração do projeto de infraestrutura para o suporte da ponte metálica, segundo o padrão definido pela SECRETARIA, constante do plano de trabalho do presente convênio;
 - b) executar as obras de infra-estrutura no prazo de () dias, a contar da data da assinatura deste convênio;
 - c) indicar à SECRETARIA o engenheiro responsável pelo projeto e pela execução da infra-estrutura;
 - d) apresentar à SECRETARIA, quando for o caso, a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao projeto e à execução dos serviços;
 - e) após a instalação da ponte metálica, executar os serviços complementares necessários, tais como reflorestamento, guarda-corpo, sinalização e outros previstos no plano de trabalho;
 - f) efetuar a manutenção da ponte metálica;
- II - a SECRETARIA: a) providenciar a entrega ao Município da ponte metálica, após verificado o cumprimento da obrigação do MUNICÍPIO concernente às obras de infra-estrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos
 O valor do presente convênio é de R\$ (), na seguinte conformidade:

- I - R\$ () correspondentes ao valor da ponte metálica, que correrão à conta do elemento econômico ;
- II - R\$ () correspondentes aos dispêndios do MUNICÍPIO com a elaboração da infra-

estrutura, que correrão à conta do elemento econômico

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência
 O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, após justificação e aprovação do Titular da SECRETARIA, mediante termo aditivo, observado o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA

Da Denúncia e da Rescisão
 Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a facultade de rescisão por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA

Do Foro
 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, de de 200

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL
 Testemunhas:

- 1. _____
 Nome: _____
 R.G.: _____
- 2. _____
 Nome: _____
 R.G.: _____

DECRETO Nº 45.945, DE 25 DE JULHO DE 2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A - INTERVIAS, imóvel necessário à construção de praça de pedágio no Km 65 + 550m da Rodovia SP-215, localizada no Município de Santa Cruz das Palmeiras, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto nº 42.840, de 4 de fevereiro de 1998,
Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A - INTERVIAS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.480,45m² (dois mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Santa Cruz das Palmeiras, necessário à implantação de Praça de Pedágio no Km 65 + 550m da Rodovia SP-215, imóvel este que consta pertencer a Antônio José Lúcio de Oliveira Costa e a sua esposa Rosa Maria de Azevedo Costa, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral INTERVIAS DE-06.215.065-5-D03/001 e memorial descritivo constantes do Processo nº 118/00, da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões dos Serviços Públicos, da Secretaria dos Transportes, a seguir descrito: "Partindo do ponto denominado de P1, localizado à margem direita da Rodovia SP-215, tendo como coordenadas UTM: N = 7.586.888,9396 e E = 273.338,7618, segue a linha divisória confrontando com Antonio José Lúcio de Oliveira Costa, nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 297º46'56" e uma distância de 37,160m até o ponto P2; daí segue com azimute 265º36'17" e uma distância de 80,483m até o ponto P3; deste segue no azimute 230º38'47" e uma distância de 41,917m até o ponto P4; deste segue confrontando com a faixa de domínio da SP-215, no azimute 83º56'57" e uma distância de 146,350m, chegando no ponto de partida P1, fechando o perímetro descrito e definindo a área de 2.480,45m²."

Artigo 2º - Fica a Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A - INTERVIAS, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da

Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A - INTERVIAS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2001
 GERALDO ALCKMIN
 Michael Paul Zeitlin
 Secretário dos Transportes
 Sebastião Soares de Farias
 Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de julho de 2001.

DECRETO Nº 45.946, DE 25 DE JULHO DE 2001

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guapiara, inscrita no CNPJ nº 01.905.760/0001-00, com sede em Guapiara.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2001
 GERALDO ALCKMIN

Edson Luiz Vismona
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
 Sebastião Soares de Farias
 Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de julho de 2001.

DECRETO Nº 45.947, DE 25 DE JULHO DE 2001

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Organização de Serviços e Atendimento ao Adolescente Farturense - OSAAF, inscrita no CNPJ nº 44.550.077/0001-00, com sede em Fatura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2001
 GERALDO ALCKMIN

Edson Luiz Vismona
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
 Sebastião Soares de Farias
 Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de julho de 2001.

DECRETO Nº 45.948, DE 25 DE JULHO DE 2001

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação de Assistência e Promoção Comunitária de Aparecida, inscrita no CNPJ nº 48.411.953/0001-79, com sede em Aparecida.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2001
 GERALDO ALCKMIN

Edson Luiz Vismona
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
 Sebastião Soares de Farias
 Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de julho de 2001.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 25-7-2001

Designando, com fundamento no art. 6º do Dec. 36.787-93, os adiantes relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, para um mandato de 2 anos: José

Alcides Faneco, RG 4.473.106, Prefeito Municipal de Garça, representando os municípios situados nas bacias hidrográficas do Primeiro Grupo - Aguapeí, Peixe, Santo Anastácio e Pontal do Paranapanema; Maurício de Oliveira Pinterich, RG 8.092.086, Prefeito Municipal de Piraju, representando os municípios situados nas bacias hidrográficas do Segundo Grupo - Alto e Médio Paranapanema; Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli, RG 10.220.156, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, representando os municípios situados nas bacias hidrográficas do Terceiro Grupo - Alto Tietê; Pilizo Nunciato Di Lelli, RG 6.382.325, Prefeito Municipal de Salto, representando os municípios situados nas bacias hidrográficas do Quarto Grupo - Piracicaba, Capivari e Jundiá; Lázaro José Piuñti, RG 4.712.068, Prefeito Municipal de Itu, representando os municípios situados nas bacias hidrográficas do Quinto Grupo - Tietê/Sorocaba; Jorge de Faria Maluly, RG 10.826.895, Prefeito Municipal de Mirandópolis, representando os municípios situados nas bacias hidrográficas do Sexto Grupo - Baixo Tietê, Tietê-Jacaré e Tietê-Batalha; José Carlos Palchetti, RG 6.702.962, Prefeito Municipal de Mirassol, representando os municípios situados nas bacias hidrográficas do Sétimo Grupo - Turvo/Grande e São José dos Dourados; José Alberto Gimenez, RG 4.660.710, Prefeito Municipal de Sertãozinho, representando os municípios situados nas bacias hidrográficas do Oitavo Grupo - Mogi-Guaçu, Pardo, Sapucaí e Baixo Pardo; Manoel Marcos de Jesus Ferreira, RG 12.118.099, Prefeito Municipal de Ilhabela, representando os municípios situados nas bacias hidrográficas do Nono Grupo - Paraíba do Sul, Mantiqueira e Litoral Norte; João Batista Machado, RG 8.527.850, Prefeito Municipal de Tapiraí, representando os municípios situados nas bacias hidrográficas do Décimo Grupo - Ribeira de Iguape e Litoral Sul; Artur Parada Prócida, RG 3.758.400, Prefeito Municipal de Mongaguá, representando os municípios situados nas bacias hidrográficas do Décimo Primeiro Grupo - Baixada Santista.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-7-2001

No processo SAA-20.879-82, sobre autorização para demolição de imóvel: "A vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, do pedido do Instituto Agrônomo de Campinas e nos termos do art. 6º, do Dec. 42.079-97, autorizo a demolição da residência situada na Estação Experimental de Monte Alegre do Sul, e aproveitamento do material para benfeitorias da Unidade Experimental."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
 Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-29, de 25-7-2001

Institui Equipes para os fins que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 4º do Dec. 29.838-89 e considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da resolução SGGE-74, de 19-11-99, resolve:

Artigo 1º - Ficam instituídas 4 equipes cujos integrantes deverão proceder a identificação e avaliação dos documentos sob a orientação da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, na seguinte conformidade:

- I - Equipe A, composta pelos seguintes servidores: Maria da Conceição Pereira Teodoro, RG 17.901.900; Roberto Maragno, RG 3.708.501; Maria Inês Rodrigues Ponciano, RG 7.859.142; Eliana Brunetti, RG 13.002.547; Vânia Mariza Cordeiro, RG 3.222.843;
 - II - Equipe B, composta pelos seguintes servidores: Gilvanda Tereza de Santana, RG 19.850.556; Rosinei Pereira, RG 23.168.568-3; Walter Marques Bispo, RG 11.827.985; Estefânia Lamenha dos Santos, RG 25.473.023-3;
 - III - Equipe C, composta pelos seguintes servidores: Odineia Martins de Alexandre, RG 5.690.960; Eliana Leia Guimarães, RG 7.441.164; Maria Selma Vital, RG 6.277.986; Nivea Mara de Camargo Francisco, RG 5.550.178-3; Maria Teodoro Higino, RG 10.370.135;
 - IV - Equipe D, composta pelos seguintes servidores: Ilza Teixeira de Almeida, RG 19.538.932; Maria de Fátima Alves Nunes, RG 11.028.211; Maria da Páscoa Benedetti, RG 22.703.150-7; Romildo Rodrigues da Silva, RG 3.637.538-X; Marcos Fábio Maule, RG 2.298.604; Rosiris Loureiro, RG 6.625.889.
- Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a resolução SGGE-70, de 13-9-2000.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 25-7-2001
 No processo GG-546-99, sobre inscrição da empresa no Registro Cadastral da Secretaria do

Diário Oficial
 Estado de São Paulo
EXECUTIVO SEÇÃO I
 Gerente de Redação - Cláudio Amaral
REDAÇÃO
 Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706
<http://www.imprensaoficial.com.br>
 e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARIÁLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETOR-PRESIDENTE
 Sérgio Kobayashi
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
 Luiz Carlos Frigerio
DIRETORES
 Industrial: Carlos Nicolaewsky
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
 CNPJ 48.066.047/0001-84
 Inscr. Estadual - 109.675.410.118
Sede e Administração
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503